



LEI MUNICIPAL Nº. 712/2008.

Dispõe sobre a criação das Escolas Municipais que especifica.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica Criada a Escola Municipal Assentamento Floresta Branca, que terá sede no prédio onde hoje funciona a Extensão Assentamento Floresta Branca, localizada no Assentamento Floresta Branca neste Município e Comarca de Eldorado - MS, extensão da "Escola Municipal Bairro Cerâmica - Pólo e Extensões".
- Art.2º - Fica Criada a Escola Municipal Indígena MBOERO TAVA OKARA RENDY, que terá sede no prédio onde hoje funciona a extensão Escola Municipal Bairro Cerâmica - Pólo - Extensão MBOERO TAVA OKARA RENDY, localizada na Aldeia Indígena Serrito, neste Município e Comarca de Eldorado - MS, extensão da "Escola Municipal Bairro Cerâmica - Pólo e Extensões."
- Art.3º - Fica Criado o Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, que terá sede no prédio onde hoje funciona a extensão Escola Municipal Sebastião de Paula - Pólo - Extensão Pingo de Gente, localizada a rua Benedito da Silva, Nº. 904 Centro, neste Município e Comarca de Eldorado - MS, extensão da "Escola Municipal Sebastião de Paula - Pólo e Extensões".
- Art.4º - Fica Criado o Centro de Educação Infantil Itamar Evaristo da Silva, que terá sede no prédio onde hoje funciona a extensão: Escola Municipal Sebastião de Paula - Pólo - Extensão Itamar Evaristo da Silva, localizada a rua Peru, S/Nº no Distrito do Morumbi, neste Município e Comarca de Eldorado - MS, extensão da "Escola Municipal Sebastião de Paula - Pólo e Extensões".
- Art.5º - Decreto do Poder Executivo Municipal aprovará o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica das Escolas Criadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei,
- Art.6º - Compete a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes a viabilização dos recursos humanos, o provimento de equipamentos necessários e materiais didáticos - pedagógicos, para o funcionamento e atendimento aos alunos.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 7º - Compete a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes a viabilização da documentação necessária para Autorização de Funcionamento de competência do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Art. 8 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado – MS, aos sete dias do mês de abril de 2008.

M. Navacchi Caseiro

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

